



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MARIA DA GRAÇA CASTANHO SARDÁ DA COSTA, nasceu no dia 03 de maio de 1951 e faleceu em 29 de maio de 2019.

Nascida em Uruguaiana, mas moradora da capital desde nova, GRAÇA, como era conhecida no bairro Jardim Botânico ou Lala para os familiares, cumpriu com excelência sua função de servir aos cidadãos Riograndenses como funcionária pública na CORAG (Companhia Riograndense de Ates Gráficas) por 25 anos, até sua aposentadoria.

Ao longo de sua vida, GRAÇA desenvolveu um grande amor pelos animais e, junto de sua filha, começou a ajudar diversas ONG's e protetores independentes através do trabalho voluntário. Mais tarde, começou a resgatar animais em sua casa, servindo de lar temporário, tratando e também adotando aqueles que não conseguiam novos lares. GRAÇA também sempre ajudava o lar para idosos SPAAN, local este para onde foram doados seus pertences após o falecimento.

GRAÇA não hesitava em ajudar a quem precisava, sempre disposta a estender a mão. Seu sorriso era sua marca registrada.

Durante sua batalha contra dois cânceres, dois quais o último lhe vitimou, foi cuidada de perto por seu inseparável marido Luiz Alberto, seu companheiro de vida por quase 40 anos e sua filha Ana Paula.

Este projeto visa homenagear essa grande mulher que deixou a todos que lhe conheciam as lembranças de sua grande bondade, bom humor e amor ao próximo.

### PROJETO DE LEI

Denomina  
Rótula MARIA DA  
GRAÇA CASTANHO  
SARDÁ DA COSTA, o  
logradouro público não  
cadastrado conhecido  
como Rótula MIL DEZ,  
localizado no Bairro  
Bela Vista.

Art. 1º- Fica denomina Rótula MARIA DA GRAÇA CASTANHO SARDÁ DA COSTA, o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula MIL DEZ, localizado no Bairro Bela Vista, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas logradouro, os seguintes dizeres: MARIA DA GRAÇA.

Conterão, abaixo do nome.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Aírto Ferronato



Documento assinado eletronicamente por **Aírto João Ferronato, Vereador**, em 17/12/2021, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0318353** e o código CRC **9F90D0D5**.

Referência: Processo nº 019.00097/2021-85

SEI nº 0318353